

EDITAL DC-IT 7/2009

**DISPÕE SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE
INSCRIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE
SUFICIÊNCIA EM DISCIPLINAS DE
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO *CAMPUS*
DE ITATIBA.**

O Diretor Acadêmico do *Campus* de Itatiba, da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 43/2008 e 57/2008 e no Edital DC-IT 4/2009, e considerando a realização de inscrições para Avaliação de Suficiência, baixa o seguinte:

EDITAL

Artigo 1.º Fica determinado o período de 23 de abril a 4 de maio de 2009 para confirmação de inscrição à Avaliação de Suficiência em disciplinas constantes no Anexo deste Edital.

§ 1º A confirmação de inscrição consistirá na indicação pelo aluno, via requerimento, das disciplinas em que se submeterá à Avaliação de Suficiência e no correspondente pagamento de taxa, via boleto bancário.

§ 2º O valor da taxa é de R\$ 65,00 para cada disciplina indicada.

§ 3º A confirmação de inscrição ocorrerá exclusivamente na Central de Atendimento, durante o expediente normal.

Artigo 2º Poderá confirmar inscrição para Avaliação de Suficiência o aluno que realizou sua inscrição nos termos do Inciso I do Artigo 3º do Edital DC-IT 4/2009.

§ 1º Respeitado o disposto no Artigo 2º do Edital DC-IT 4/2009, o aluno que não realizou inscrição preliminar nos termos do Artigo 3º do referido edital poderá inscrever-se em disciplinas constantes no Anexo ao presente Edital.

Continuação do Edital DC-IT 7/2009

§ 2º A inscrição mencionada no parágrafo anterior obedecerá integralmente aos termos do Artigo 1º e não será passível de retratação.

Artigo 3º As disciplinas que integrarão a Avaliação de Suficiência encontram-se indicadas no Anexo deste Edital.

Parágrafo único. Os conteúdos programáticos e bibliografias das disciplinas que serão objeto da Avaliação de Suficiência poderão ser consultados na Central de Atendimento.

Artigo 4º Ao confirmar sua inscrição, o aluno declara estar ciente e de acordo com as normas constantes deste Edital, do Edital DC-IT 4/2009 e do Regulamento da Avaliação de Suficiência, aprovado pela Resolução CONSEPE 57/2008.

Artigo 5º O aluno que desrespeitar quaisquer normas da Avaliação de Suficiência poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou sua prova anulada, quando for o caso.

Artigo 6º Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Acadêmica do *Campus* de Itatiba, ouvidas, no que couber, as Coordenações de Cursos.

Itatiba, 14 de abril de 2009.

Prof. Carlos Eduardo Pizzolatto
Diretor Acadêmico do *Campus* de Itatiba

Anexo ao Edital DC- IT 7/2009

ANEXO

**Conjunto de disciplinas objeto de Avaliação de Suficiência do *Campus* de Itatiba
1º semestre de 2009**

Código	Nome
CE0159	Estruturas de Madeira
CE1167	Engenharia Econômica
GR00025	Análise Matemática
GR00068	Cálculo Numérico Computacional
GR00236	Engenharia Econômica
GR00632	Obras de Terra
GR00712	Projeto Arquitetônico Auxiliado por Computador
GR00876	Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e da Arte IV